



PROCESSO N.º 371/11

PROTOCOLO N.º 10.500.015-4

PARECER CEE/CEB N.º 156/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS ASSIS CHATEAUBRIAND – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino - Ensino Fundamental, no município de Formosa do Oeste.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Pelo Ofício n.º 360/11 - SUED/SEED, de 04 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE de Assis Chateaubriand, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Assis Chateaubriand - Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada, na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino, município de Formosa do Oeste (fls. 02 e 224).

### **2. Dados Gerais dos Cursos**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.
  - Período noturno.
- Regime de Matrícula:
  - para a Fase II e Ensino Médio por disciplina.



PROCESSO N.º 371/11

- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.
- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 17 e 61

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 371/11

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA ASSIS CHATEAUBRIAND	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND	NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

<b>DISCIPLINAS</b>	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 371/11

**Matriz Curricular - Ensino Médio**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO
ESTABELECIMENTO: CEEBJA ASSIS CHATEAUBRIAND
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 371/11

### 3.1 Corpo Docente

#### Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Angela Maria Custódio Dourado	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Solange Maria Baron	Educação Artística – Artes Plásticas - Desenho	Arte
Luiz Gonzaga Vieira Briseno	Letras – Português/Inglês	Inglês
Sonia Bueno da Fonseca	Educação Física	Educação Física
Giselle Demite Stephani da Silva	Ciências – Matemática	Matemática
Elaine Novak	Ciências Biológicas	Ciências Naturais
Bethelin Laiz Pardini Bertoli	História	História
Gislaine Bonani Bortoloto	Geografia	Geografia
Rosana Ferreira	História	Ensino Religioso
Adriana Rodrigues Vieira	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Eliane Arcoleze da Silva	Letras – Português/Inglês	Inglês
Célia Alves M. Orlando	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Alessandro Steilein da Silva	Filosofia	Filosofia
Claudinéia de Oliveira Basseto	Ciências Sociais	Sociologia
Michel Pereira de Carvalho	Educação Física	Educação Física
Elenice Josefa Kolancko Setti	Matemática	Matemática
Itamar Aparecido Perez	Ciências – Matemática – Química	Química
Michele Fernandes dos Santos	Física	Física
Laudimari Dias dos Santos	Ciências Biológicas	Biologia
Martinha Penachio Bragueto	História	História
Maurício Luiz Rodrigues	Geografia	Geografia

#### 4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 119 a 214 e 225 a 226.

Tanto o Relatório do Corpo de Bombeiros quanto da Vigilância Sanitária apresentaram ressalvas, no entanto não foi pensado ao processo quais providências foram tomadas a fim de saná-las.

Às folhas 04 consta Termo de Cedência assinado pelo Diretor da Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino, disponibilizando toda a infraestrutura física para o funcionamento da APED.



PROCESSO N.º 371/11

#### 5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 188/10 do NRE de Assis Chateaubriand, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino – Ensino Fundamental (fls. 219 a 220).

#### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Assis Chateaubriand e o Parecer n.º 3177/10 - CEF/SEED (fls. 224), somos favoráveis à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Assis Chateaubriand - Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, para funcionar de forma descentralizada na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino - Ensino Fundamental, município de Formosa do Oeste, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013.

Foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de **Artes**, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Deve a SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular.

Cabe à instituição de ensino sede, a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Assis Chateaubriand, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 371/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB